

Edição 4573 | 19 de junho de 2019

# ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao ČMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE: Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da

Organização da Sociedade Civil: CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUNDIAÍ - CEDECA

Executa os seguintes serviços:

- I De Atendimento Entidade executa: Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vinculos, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvido nos segujntes locais: Centro Comunitário Parque dos Ingás na Rua Benedicto de Paula, 93 – Parque dos Ingás – CEP 13214-747, na Paróquia Santa Gertrudez na Rua Esterina Brena Mojola, 20 no Bairro Santa Gertrudez – CEP 13205-010, na EE Padre Maurilio Tomanik na Rua Alceu de Toledo Pontes, 10 - Parque CECAP - CEP 13214-717, na EE Adib Miguel Addad na Rua PadreNorberto Mojola, 100 - Jardim Santa Gertrudes - CEP13205-000, EE Prof. Luiz Rivelli na Avenida Bento Figueiredo, 680 - Vila Marlene - CEP 13214-610, CEU das Artes na Rua Cabo Edvaldo Quirino Santana, 46-110 - Praça CEU das Artes - Vista Alegre - CEP13214-450.
- II De Assessoramento Entidade executa: a linha de ação número 01 – Assessoramento politico, técnico, administrativo e financeiro, desenvolvido na Avenida Prefeito José de Castro Marcondes, nº 696 -Bairro: Vila Formosa/Hortolândia - CEP nº 13.214-296.
- III De Defesa e Garantia de Direitos Entidade executa: a linha de ação número 05 - Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de disitintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos, e a linha de ação número, desenvolvido na Avenida Prefeito José de Castro Marcondes, nº 696 -Bairro: Vila Formosa/Hortolândia - CEP nº 13.214-296.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 405/2018.

> Jundiaí, 10 de junho de 2019. RAFAELA BROLO MANIA Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

# **RESOLUÇÃO CMAS Nº 486** de 10 de junho de 2019

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 10 de junho de 2019.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

# RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE

Executa o seguinte serviço:

I - de Atendimento – Entidade executa: Promoção da Integração Ao Mercado De Trabalho no Campo da Assistência Social inserido na PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, com endereço na Rua Vinte e Três de Maio, nº 38, Vianelo, Jundiaí/SP, CEP 13207-070.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 406/2018.

> Jundiaí, 10 de junho de 2019. RAFAELA BROLO MANIA Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

# **RESOLUÇÃO CMAS Nº 487** de 10 de junho de 2019

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 10 de junho de 2019

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que Tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

### RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil:

# CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM

Executa os seguintes serviços:

Serviço De Acolhimento Institucional Para Idosos - Modalidade 1 inserido na PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, desenvolvido na Rua Augusto Trevisan, nº 121- Bairro: Parque do Colégio - Jundiaí/SP - CEP nº 13209-135.

Serviço De Proteção Social Especial Para Pessoas Com Deficiência, Idosos E Suas Famílias - Unidade Centro Dia inserido na PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE, desenvolvido Rua Augusto Trevisan, nº 121- Bairro: Parque do Colégio - Jundiaí/SP - CEP nº 13209-135.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 407/2018.

> Jundiaí, 10 de junho de 2019. RAFAELA BROLO MANIA Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

# **RESOLUÇÃO CMAS Nº 488** 10 de junho de 2019

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da CONGREGAÇÃO DAS MISSIONÁRIAS DE CRISTO - APRENDIZADO DOM JOSÉ GASPAR

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária 10 de junho de 2019.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

